



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009606-96.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação do serviço de locação e manutenção (preventiva e corretiva) de filtros purificadores de água nas prédios entre os prédios Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, CAEC - Cinco Pontas.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA

3. Justificativa da Contratação

Esta contratação teve início com o estudo realizado pela SEAL e COMAP ([1506968](#)) para verificação da possibilidade de instalação de filtros purificadores de água visando a substituição do modelo atualmente adotado no TRE-PE que engloba as seguintes etapas:

1. a aquisição de garrações de 20L de água mineral com formalização de contrato;
2. a guarda e acondicionamento adequado desse material com ocupação de parte do estoque de almoxarifado;
3. a distribuição e espaço para guarda de vasilhames nos prédios a fim de possibilitar o abastecimento contínuo;
4. a recorrente observância de vasilhames avariados ou fora da validade por parte do fornecedor, o que todo um trabalho de cobrança para substituição do material que nem sempre é imediata;
5. a contratação de serviço de manutenção de bebedouros de coluna.

Tal logística envolve a aquisição, distribuição e armazenamento do material, exigindo a disponibilização dos seguintes recursos:

- nos imóveis abastecidos, faz-se necessário que seja disponibilizado local fresco e arejado, sem a incidência de luz solar, os garrações devem ser dispostos em cima de estrados de madeira/plástico, sem qualquer contato com o solo ou com paredes;
- no depósito/estoque de almoxarifado, precisa ser disponibilizada uma área considerável o que afeta negativamente na dinâmica espacial do local.
- elaboração de roteiros semanais com utilização de veículos próprios e utilização de mão de obra destacada exclusivamente para essa atividade (motoristas e carregadores).

A forma adotada atualmente neste TRE são acoplados vasilhames contendo água mineral, o que exige o manuseio desse material e adoção de procedimento de higienização a cada substituição, o que aumenta o risco de contaminação.

A fim de obter uma melhor qualidade, em razão das propriedades e características desses equipamentos, a contratação da locação de filtros purificadores mostra-se como uma solução eficaz na evolução dos processos de distribuição de água mineral para consumo humano de forma segura e dentro dos padrões de potabilidade exigidos por Lei.

Para tal contratação foram realizados contatos com empresas especializadas no ramo a fim de esclarecer as dúvidas em relação ao funcionamento dos filtros purificadores.

Com a implantação dessa contratação haverá uma economicidade com mão-de-obra e custos com licitações anuais para a aquisição de garrações de 20L de água mineral; de bebedouros de coluna e de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos. Só aqui temos 03 (três) processos distintos que poderão ser substituídos numa única contratação que é a locação de filtros purificadores com o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos.

Justifica-se assim a contratação através dos estudos realizados pela SEAL e COMAP que demonstram a vantajosidade econômica dessa solução, comparando com os custos da modalidade adotada atualmente que é a aquisição e distribuição dos vasilhames de 20 L.

Inicialmente essa contratação pretendia abarcar os prédios da SEDE e Região Metropolitana, contudo por se tratar de um projeto piloto foi solicitado que a contratação atenda aos imóveis da Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, CAEC - Cinco Pontas, Despacho DG nº 4530/2021/GABDG ([1581167](#)).

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Institucionais de 2022 no sequencial 109.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE09** - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços - **09**
- Iniciativa Estratégica - **9.3** - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA
- Meta do Plano Diretor - **00**

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	

4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Há necessidade de formalização de contrato, em razão da especificidade do serviço e da existência de obrigações a serem cumpridas ao longo de todo o período de vigência do acordo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Empenho, assinatura do respectivo contrato e recebimento da correspondente Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA.

A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir.

7.1. Serviço de instalação e de manutenção de Filtros Purificadores de Água

7.1.1 Da instalação:

- Será fornecido o serviço de instalação e de manutenção dos EQUIPAMENTOS para os locais relacionados no **Item nº 11. Local da Prestação do Serviço** deste documento;
- Os EQUIPAMENTOS deverão ser novos, de primeiro uso e não remanufaturados, com a voltagem adequada aos locais de instalação;
- Os EQUIPAMENTOS deverão ser instalados pela CONTRATADA após vistoria do local pela SEMAN e/ou SEARQ para possíveis adequações hidráulicas/elétricas e /ou de *layout*, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.

7.1.2 Da garantia permanente de atendimento e manutenção corretiva:

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia permanente de atendimento aos EQUIPAMENTOS durante toda a vigência do contrato, mantendo as características técnicas e operacionais;
- A CONTRATADA será responsável pelas manutenções corretivas nos EQUIPAMENTOS locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, de acordo com as características técnicas e operacionais.

7.1.3 Da manutenção preventiva:

- A CONTRATADA será responsável pelas manutenções preventivas nos EQUIPAMENTOS locados, inclusive pela substituição de peças cuja vida útil tenha expirado, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, de acordo com as características técnicas e operacionais;
- Incluem-se na manutenção preventiva a limpeza necessária dos sistemas internos do EQUIPAMENTO, tais como canos, dutos, peneiras, torneiras e dispositivos análogos, bem como o fornecimento de todos os materiais e substâncias que se fizerem necessários para os procedimentos, como também a troca periódica e recomendada pelo fabricantes de elementos filtrantes e demais peças, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, um Plano Anual de Manutenção Preventiva para os EQUIPAMENTOS instalados, plano este que deverá ser atualizado, em até 30 (trinta) dias corridos, sempre que houver troca ou realocação dos purificadores, bem como na hipótese de prorrogação contratual;
- No Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá constar no mínimo: a identificação de cada EQUIPAMENTO instalado, o local onde cada EQUIPAMENTO está instalado, a data de instalação, desinstalação ou realocação de cada EQUIPAMENTO, a periodicidade para realização das manutenções preventivas, as datas previstas para sua execução e quais intervenções serão realizadas em cada manutenção preventiva de cada EQUIPAMENTO;
- A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada EQUIPAMENTO não deverá ultrapassar a vida útil do elemento filtrante conforme especificações de seu fabricante.

7.1.4 Da manutenção corretiva:

- A CONTRATADA será responsável pelas manutenções corretivas nos EQUIPAMENTOS locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, de acordo com as características técnicas e operacionais;
- A Fiscalização notificará a CONTRATADA, por meio de mensagem eletrônica, para efetuar manutenção corretiva sempre que o EQUIPAMENTO não estiver funcionando adequadamente ou de acordo com as características técnicas e operacionais;
- Após a notificação feita pela Fiscalização informando acerca da necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA terá os prazos máximos de 1 (um) dia útil para agendar a visita técnica e de 2 (dois) dias úteis para reparar ou substituir o EQUIPAMENTO;
- Na impossibilidade da manutenção ser realizada no local e/ou se a correção do(s) defeito(s) apresentado(s) demandar mais do que 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, fornecer e instalar outro EQUIPAMENTO que atenda as especificações, pelo tempo necessário para concluir o reparo;
- A CONTRATADA deverá contatar a Fiscalização para agendar a data e horário da manutenção corretiva.

7.1.5 Da substituição de peças e acessórios:

- A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de baterias, peças de reposição, sobressalentes, peças consumíveis e outras para utilização nas manutenções corretivas e preventivas dos EQUIPAMENTOS, não devendo a CONTRATANTE, em hipótese nenhuma, pagamento por esse fornecimento.

7.1.6 Materiais a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não devendo a CONTRATANTE, em hipótese nenhuma, pagamento por esse fornecimento.
- **7.1.7 Especificação Mínima:**
 - Fornecer água para consumo com vazão mínima de 30 (L/h) e máxima de 60 (L/h) litro por hora;
 - Refrigeração da água por meio de Compressor;
 - Temperatura de Resfriamento da água de, no mínimo, 10°C;
 - Elemento Filtrante com capacidade de filtrar água sem energia;
 - Utilização de Gás Ecológico (R-134a);
 - Possuir as seguintes dimensões aproximadas (A x L x P em cm): 39,5 x 30,5 x 37;
 - Possuir reservatório de água hermeticamente fechado e pressurizado;
 - Pesar, no máximo, 30 (trinta) kg com água;
 - Possuir sistema de abastecimento que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas) bem como bandeja, pingadeira ou cuba coletora para escoamento;
 - Estar em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 16098:2012 (Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano –Requisitos e métodos de ensaio); ABNT NBR NM 60335-1:2010 (Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –Parte 1: Requisitos gerais); ABNT NBR 14136 DO INMETRO (Plugues e tomadas para usodoméstico e análogo até 20 A/250 Vc.a. –Padronização);
 - Que forneça água natural e gelada ou refrigerada;
 - Que realize a purificação da água através de sistema que contenha filtro de carvão ativado e tenha, no mínimo, eficácia quanto a inibir a proliferação de bactérias no interior do equipamento (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação;
 - Possui a melhor eficiência energética da categoria;
 - Estar classificado, no mínimo, como Classe C, quanto a sua eficiência para retenção de partículas;
 - Estar classificado como “com Redução de cloro livre”;
 - Possuir efeito bacteriostático ou de inibição de proliferação de bactérias:
 - Com capacidade de eliminação de odores e sabores;
 - Com capacidade de retenção de partículas presentes na água;
 - Com ensaios aprovados quanto a sua eficiência bacteriológica.
 - Estar preparado para operar com a pressão de alimentação encontrada em cada local, seja o ponto de instalação abastecido pela caixa d’água do imóvel ou diretamente pela rede pública de distribuição de água tratada, fazendo uso, se necessário, de dispositivo regulador de pressão;
 - Ser compatível com a instalação de dispositivo regulador de pressão, caso a rede hidráulica do local de instalação não forneça a pressão exigida para o funcionamento regular do EQUIPAMENTO;
 - Possibilitar o posicionamento em bancada ou fixação em parede com suporte fornecido na instalação;
 - Operar em tensão e voltagem compatíveis com as do local de instalação, podendo ser bivolt.
- **7.1.8 Marcas de Referência para os equipamentos:**
 - Fabricante IBBL S.A. - Modelo Sugerido FR600 EXCLUSIVE ou similar;
 - Fabricante EVEREST REFRIGERAÇÃO Ind. e Com. Ltda - Modelo Sugerido SOFT PLUS ou Similar;

7.2 Outras obrigações:

- A execução dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA de maneira continuada;
- Não será permitida a subcontratação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

8. CATSER

Em análise de editais de outros órgãos para esse tipo de contratação foi identificado o **CATSER 21628**.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de março de 2022 até 31 de março de 2023 ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior;

O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) A administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a administração;
- e) A CONTRATADA concordar com a prorrogação.

11. Local da Prestação do Serviço

Item	Local	Endereço
01	Sede – prédio principal, Casarão e CAS	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE.
02	Anexo Rui Barbosa	Av. Rui Barbosa, 320 , Graças, Recife/PE, CEP: 52011-040, Recife-PE.
03	CAE 01 – Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500, Recife-PE.
04	BONGI (COGGI, SEGEL e depósitos)	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.

12. Adjudicação do Objeto

Solicitamos o **não** parcelamento do objeto. A fragmentação do objeto em itens, ocasiona diversas contratações, podendo comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilita o acompanhamento de problemas e soluções, aumenta o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demanda 02 (duas) ou mais outras contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização desses contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços. Além disso, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

12.1 REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- Regime de Empreitada: por Preço Global;
- Adjudicação do Objeto: menor preço global.

13. Critérios de Sustentabilidade**13.1 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:**

ODS 3. Saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 6. Água potável e saneamento: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 12. Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13.2 Critérios Gerais

Os itens desta licitação deverão atender aos seguintes critérios desustentabilidade para serem aceitos pelo TRE-PE. A contratada deverá elaborar declaração informando que cumpre os requisitos abaixo de forma expressa:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei nº 8.666, de 1993](#), Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

de acordo com o Guia nacional de Contratações sustentáveis da AGU, 4ª edição, atualizada em agosto de 2021 acrescentamos

13.3 Critérios Específicos

Considerando que a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, no inciso I, do art. 5º dispõe :

"Art. 5º Para os fins deste Anexo são adotadas as seguintes definições:

(...)

I - água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem; "

Entendemos que deve ser adotado as regras desse normativo bem como a Resolução RDC ANVISA n. 216/04 que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Considerando que se trata-se de normas com exigência técnica solicitamos a valiosa contribuição da AGS na composição dos critérios de sustentabilidade que devam ser adotados nesta contratação.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6.1 - Ação ou Cont
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	
01	Desabastecimento de água mineral para consumo dos servidores e terceirizados.	Contratação prejudicada	Não disponibilização de água mineral para consumo pelos servidores	Média	Alta	Média	Como se tratou piloto a SEAL contratação de água mineral SEMAN a contratação do serviço de manutenção de bebedouros. Trata-se de precaução a constatação de funcionamento da contratação e manutenção purificadora.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Servidor: Cássia Elayne Miranda de Almeida
- Matrícula: 309.16.918
- Setor: Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD/COAD/SA)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

16.1 Titular

- Servidor: Cássia Elayne Miranda de Almeida
- Matrícula: 918
- CPF: 039.267.324-07
- Setor: Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD/COAD/SA)

16.2 Substituto

- Servidor: Maria Patrícia Leão Burle
- Matrícula: 837
- CPF: 020.627.134-44
- Setor: Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD/COAD/SA)

17. Informações Complementares (se houver)

Segue na tabela abaixo contendo a quantidade estimada de filtros por local, conforme estudo realizado pela SEAL ([1535908](#)).

Item	Local	Quantidade de Filtros (Unidades)	Pontos de Instalação
01	Sede – Prédio principal, Casarão e CAS	27	1- Guarita, 1-Recepção, 1-Lanchonete, 2-CAS, 1-SJR1, 1-ASSEG-Terreo, 1-ASSEG (1º andar), 1-Sala Terceirizados, 1-Sala Motoristas, 2-1º andar, 2-2º andar, 2-3º andar, 2-4º andar, 2-5º andar, 1-Sala Sessões, 1- Treinamentos, 1-Presidência, 1-Vice, 1- Desembargadores, 1-DG, 1-Corredor
02	Rui Barbosa	8	1-Almoxarifado, 1-Sala carregadores, 1 – Sala motoristas, 1- Sala PM, 1-EJE, 1 Copa térreo, 1- Copa superior, 1-Museu

03	Cinco Pontas – Recife	10	8-Zonas + 1-Copa + 1-Central de atendimento (CAE).
04	BONGI	9	1-Guarita + 4-SEGEL-ADM + 1-SEPAT (galpão) + 1-SEGEL-Urnas (galpão) + 1-Copa + 1-Sala de terceirizados

Ressaltamos que quando da elaboração do Termo de Referência será solicitada a avaliação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura quanto ao quantitativo de equipamentos de acordo com os pontos de água disponíveis para a instalação dos mesmos.

18. Anexos



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 29/09/2021, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636283** e o código CRC **82BBEF5E**.

0009606-96.2021.6.17.8000

1636283v25

Criado por 057868330868, versão 25 por 057868330868 em 29/09/2021 16:39:55.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009606-96.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação do serviço de locação e manutenção (preventiva e corretiva) de 49 filtros purificadores de água e 8 filtros de água de carvão ativado e prolipropileno de 5 micras, nos quantitativos e locais indicados neste Termo de Referência, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário para o seu regular funcionamento.

O Item I (8 filtros de água de carvão ativado e prolipropileno de 5 micras) atenderá as unidades da Justiça Eleitoral situadas na Sede, Rui Barbosa e Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, onde serão instaladas máquinas de locação de café, conforme SEI [0020558-37.2021.6.17.8000](#), a fim de garantir a oferta de água com padrões compatíveis com as normas sanitárias e de saúde do trabalhador, todas localizadas em Recife.

O Item II (filtros purificadores) atenderá as unidades da Justiça Eleitoral localizadas na Sede, Rui Barbosa, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e Bongi, todas localizadas em Recife.

ITENS	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO MENSAL ^(a)	PREÇO UNITÁRIO ^(B)	VALOR MENSAL ^{(a) * (B)}	VALOR TOTAL ANUAL ^{(a)x(b)x12}
ITEM I	FILTROS DE CARVÃO ATIVADO (CI) E POLIPROPILENO DE 5 MICRAS (PIII)	8			
ITEM II	QUANTIDADE DE FILTROS PURIFICADORES	49			
TOTAL					

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVOS E LOCAIS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE			
IMÓVEL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE FILTROS DE CARVÃO ATIVADO (CI) E POLIPROPILENO DE 5 MICRAS (PIII)	QUANTIDADE DE FILTROS PURIFICADORES
Edifício-Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	6	22
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	1	8
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	1	10
Centro Administrativo	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 – Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.	0	9

2. Modalidade de Contratação Adotada

Sugerimos que a contratação seja efetuada por meio de Pregão Eletrônico Convencional do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e formalização de contrato. Justificamos nossa escolha, visto que trata-se de um serviço de natureza continuada e a ferramenta do contrato se mostra a mais adequada a fim de possibilitar as renovações previstas em Lei. Ademais, já é conhecido o quantitativo final a ser contratado de forma que o Pregão convencional se mostra mais adequado que o Sistema de Registro de Preços neste sentido.

Descartamos também a contratação mediante contratação direta em virtude do valor estimado total, que extrapola o limite legal.

3. Parcelamento do Objeto

Solicitamos o não parcelamento do objeto. A fragmentação do objeto em itens, ocasiona diversas contratações, podendo comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilita o acompanhamento de problemas e soluções, aumenta o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demanda 02 (duas) ou mais outras contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização desses contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços. Além disso, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

MENOR PREÇO GLOBAL

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dentre as 6(seis) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 03(três) delas forneceram propostas válidas.

As empresas que ofereceram cotação se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, localizadas em Recife, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 01/07/2022 a 30/06/2023 ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) A administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a administração;
- e) A CONTRATADA concordar com a prorrogação.

7. Descrição dos serviços

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 49 FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA E 8 FILTROS DE ÁGUA DE CARVÃO ATIVADO E PROLIPROPILENO DE 5 MICRAS. (ITENS I e II do TR).

DA INSTALAÇÃO:

Será fornecido o serviço de instalação e de manutenção dos EQUIPAMENTOS para os locais relacionados neste Termo de Referência.

- Os EQUIPAMENTOS deverão ser novos, de primeiro uso e não remanufaturados, com a voltagem adequada aos locais de instalação;
- Os EQUIPAMENTOS serão submetidos a avaliação do Órgão Fiscalizador que verificará as condições dos mesmos, podendo recusar os que não estiverem em perfeito estado de utilização;
- Os EQUIPAMENTOS somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir deste momento, poderá ocorrer a contabilização destes para efeitos de cobrança;
- A CONTRATADA dará prévia orientação técnica a SEMAN e/ou SEARQ para possíveis adequações hidráulicas/elétricas e/ou de *layout*, que será realizada pela CONTRATANTE;
- Os EQUIPAMENTOS deverão ser instalados nos locais indicados pela SEMAN e/ou SEARQ, após vistoria técnica.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- A CONTRATADA fará as manutenções preventivas nos EQUIPAMENTOS locados, a cada 4 meses, podendo ocorrer antes, sendo responsável inclusive pela substituição de peças cuja vida útil tenha expirado, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, de acordo com as características técnicas e operacionais.
- Incluem-se na manutenção preventiva a limpeza necessária dos sistemas internos do EQUIPAMENTO, tais como canos, dutos, peneiras, torneiras e dispositivos análogos, bem como o fornecimento de todos os materiais e substâncias que se fizerem necessários para os procedimentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, um Plano Anual de Manutenção Preventiva para os EQUIPAMENTOS instalados, plano este que deverá ser atualizado, em até 30 (trinta) dias corridos, sempre que houver troca ou realocação dos purificadores, bem como na hipótese de prorrogação contratual.
- No Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá constar no mínimo: a identificação de cada EQUIPAMENTO instalado, o local onde cada EQUIPAMENTO está instalado, a data de instalação, desinstalação ou realocação de cada EQUIPAMENTO, a periodicidade para realização das manutenções preventivas, as datas previstas para sua execução e quais intervenções serão realizadas em cada manutenção preventiva de cada EQUIPAMENTO.
- A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada EQUIPAMENTO não deverá ultrapassar a vida útil do elemento filtrante conforme especificações de seu fabricante.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- CONTRATADA será responsável pelas manutenções corretivas nos EQUIPAMENTOS locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, de acordo com as características técnicas e operacionais.
- A Fiscalização notificará a CONTRATADA, por meio de mensagem eletrônica, para efetuar manutenção corretiva sempre que o EQUIPAMENTO não estiver funcionando adequadamente ou de acordo com as características técnicas e operacionais.
- Após a notificação feita pela Fiscalização informando acerca da necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA terá os prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas úteis para agendar a visita técnica e de 48 (quarenta e oito) horas úteis para reparar ou substituir o EQUIPAMENTO.
- Na impossibilidade da manutenção ser realizada no local e/ou se a correção do(s) defeito(s) apresentado(s) demandar mais do que 48 (quarenta e oito) horas úteis, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, fornecer e instalar outro EQUIPAMENTO que atenda as especificações, pelo tempo necessário para concluir o reparo.
- A CONTRATADA deverá contactar a Fiscalização para agendar a data e horário da manutenção corretiva.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS:

- A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de baterias, peças de reposição, sobressalentes, peças consumíveis e outras para utilização nas manutenções corretivas e preventivas dos EQUIPAMENTOS, não devendo a CONTRATANTE, em hipótese nenhuma, pagamento por esse fornecimento.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Item	Local	Endereço
01	Sede – prédio principal, Casarão e CAS	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE.
02	Anexo Rui Barbosa	Av. Rui Barbosa, 320 , Graças, Recife/PE, CEP: 52011-040, Recife-PE.
03	CAE 01 – Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500, Recife-PE.
04	BONGI (COGGI, SEGEL e depósitos)	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.

Os locais de instalação dos equipamentos indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE sem ônus adicional.

A execução dos serviços de locação das máquinas deverá ser realizada pela CONTRATADA de maneira continuada.

Quanto ao horário da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, este deve ser igual ao horário de expediente oficial deste Regional. Caso haja conveniência para a Administração e anuência por parte da contratada, o serviço poderá ser executado em outros horários ou dias, devendo haver autorização prévia da Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo de vigência da contratação é de **1º de julho de 2022 até 30 de junho de 2023** ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços terem sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- A administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a administração;
- A CONTRATADA concordar com a prorrogação

7.3. Materiais e Equipamentos

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

ITEM I-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS FILTROS DE CARVÃO ATIVADO (CI) E POLIPROPILENO DE 5 MICRAS (PIII):

- Fornecer água natural para consumo com vazão mínima de 60 (L/h) e máxima de 80 (L/h) litro por hora;
- Ter capacidade filtragem de 4 mil litros (vida útil);
- Elemento Filtrante com capacidade de filtrar água sem energia;
- Ser compatível com o abastecimento de máquina de café;
- Que realize a purificação da água através de sistema que contenha filtro de carvão ativado e garanta, apresentando capacidade de redução de odores e sabores;
- Estar classificado, no mínimo, como Classe C, quanto a sua eficiência para retenção de partículas;
- Estar classificado como “com Redução de cloro livre”;
- Estar preparado para operar com a pressão de alimentação encontrada em cada local, seja o ponto de instalação abastecido pela caixa d’água do imóvel ou diretamente pela rede pública de distribuição de água tratada, fazendo uso, se necessário, de dispositivo regulador de pressão;
- Ser compatível com a instalação de dispositivo regulador de pressão, caso a rede hidráulica do local de instalação não forneça a pressão exigida para o funcionamento regular do EQUIPAMENTO;

- Possibilitar o posicionamento em bancada ou fixação em parede com suporte fornecido na instalação;
- Possuir exclusivo sistema de engate rápido por conector, que garanta uma troca rápida e higiênica do Filtro, evitando o contato direto das mãos com o elemento filtrante.

ITEM II-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS FILTRO PURIFICADORES DE ÁGUA:

- Fornecer água para consumo com vazão mínima de 30 (L/h) e máxima de 60 (L/h) litro por hora;
- Refrigeração da água por meio de Compressor;
- Ter capacidade de filtragem de 4 mil litros (vida útil);
- Temperatura de Resfriamento da água de, no mínimo, 10°C;
- Elemento Filtrante com capacidade de filtrar água sem energia;
- Utilização de Gás Ecológico (R-134a);
- Possuir as seguintes dimensões aproximadas (A x L x P em cm): 39,5 x 30,5 x 37;
- Possuir reservatório de água hermeticamente fechado e pressurizado;
- Pesas, no máximo, 30 (trinta) kg com água;
- Possuir sistema de abastecimento que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas) bem como bandeja, pingadeira ou cuba coletora para escoamento;
- Estar em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 16098:2012 (Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano –Requisitos e métodos de ensaio); ABNT NBR NM 60335-1:2010 (Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –Parte 1: Requisitos gerais); ABNT NBR 14136 DO INMETRO (Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 Vc.a. –Padronização);
- Que forneça água natural e gelada ou refrigerada;
- Que realize a purificação da água através de sistema que contenha filtro de carvão ativado e tenha, no mínimo, eficácia quanto a inibir a proliferação de bactérias no interior do equipamento (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação;
- Possui a melhor eficiência energética da categoria;
- Estar classificado, no mínimo, como Classe C, quanto a sua eficiência para retenção de partículas;
- Estar classificado como “com Redução de cloro livre”;
- Possuir efeito bacteriostático ou de inibição de proliferação de bactérias:
 - Com capacidade de eliminação de odores e sabores;
 - Com capacidade de retenção de partículas presentes na água.
- Estar preparado para operar com a pressão de alimentação encontrada em cada local, seja o ponto de instalação abastecido pela caixa d’água do imóvel ou diretamente pela rede pública de distribuição de água tratada, fazendo uso, se necessário, de dispositivo regulador de pressão;
- Ser compatível com a instalação de dispositivo regulador de pressão, caso a rede hidráulica do local de instalação não forneça a pressão exigida para o funcionamento regular do EQUIPAMENTO;
- Possibilitar o posicionamento em bancada ou fixação em parede com suporte fornecido na instalação;
- Operar em tensão e voltagem compatíveis com as do local de instalação.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o pretenso licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços ,com endereços constantes no **Item 7.1 - Local da Prestação do Serviço**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 13:00hrs.

Para a vistoria, o pretenso licitante (ou o seu representante legal) deverá marcar previamente por e-mail (sesad@tre-pe.jus.br) com a Seção de Apoio de Serviços Administrativos. No dia da vistoria, deverá confirmar via contato telefônico através dos números (81) 3194-9341 e na hora marcada para a vistoria, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As empresas podem realizar vistoria para apresentação da proposta, sendo assim a empresa vencedora não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

10. Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;

- e) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- h) Rejeitar o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;
- i) Fornecer instalações apropriadas para o funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, repostos ou subordinados.

11. Obrigações da Contratada

A execução dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA de maneira continuada, não será permitida a subcontratação, sendo obrigação da CONTRATADA:

- a) Instalar, até o dia anterior ao período de execução do contrato, os filtros purificadores, nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, devidamente testados, em perfeito estado e em plenas condições de uso;
- b) Realizar o transporte e instalação, às suas expensas, dos equipamentos nos locais determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os conectores, adaptadores e conexões necessários à instalação.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- d) Dispor de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;
- e) Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária.
- f) Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados.
- g) Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução do objeto de que trata este Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) Manter preposto junto à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados bem como para atendimento a questões pertinentes a esta Contratação, nos dias úteis no horário compreendido entre 8h às 13h. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do local de instalação.
- i) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento garantindo as devidas manutenções corretiva e preventiva, além da conservação, limpeza e substituição de equipamentos avariados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- k) Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O Acordo de Nível de Serviço consta no Anexo [1709220](#).

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requerimento de Contratação foi emitido em 29/09/2021, portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG.

A IN nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 12, Parágrafo único, estabelece que permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no Painel de Preço, não obtivemos sucesso na pesquisa, devido à instabilidade do sistema.

2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, localizamos algumas contratações similares, ANEXOS IV, V e VI e esclarecemos que os preços públicos encontrados contemplam o Item II-locação de filtros purificadores.

Para o ITEM I: Filtros de carvão ativado e prolipropileno de 5 micras:

Utilizamos apenas os preços constantes nas respostas das cotações recebidas, em razão da não localização de locações públicas desses equipamentos.

Para o ITEM II: locação e manutenção (preventiva e corretiva) de 49 filtros purificadores de água:

O Pregão 13/20 do TRT da 2ª região, vigente até 31/01/2022, prevê o valor mensal de R\$ 13.545,00 para o total de 315 locações, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos. Desta forma, o valor da locação de cada equipamento ficou em R\$ 43,00 (quarenta e três reais) mensais. [1706117](#)

O Contrato 010/GAPSP-SRPV/2021, do Ministério da Defesa- Comando da Aeronáutica-Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo, vigente até 01/03/2022, prevê o serviço de locação e manutenção de filtros purificadores de água, com valor unitário mensal de R\$ 59,07 (cinquenta e nove reais e sete centavos) para cada aparelho. [1706153](#)

O 1º Termo aditivo ao Contrato de locação de purificadores firmado pelo TRE-SP, decorrente da Ata de Registro de Preços 129/2019, tem vigência de 28/02/2021 a 27/02/2022 e prevê o valor de R\$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais por equipamento de purificação de água. [1706286](#)

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Consultamos 6 (seis) empresas, através da Solicitação de Orçamento nº 13/2021 [1704595](#) e, apesar de serem reiteradamente contactadas a fim de atenderem à solicitação, destas, apenas 03 (três) apresentaram propostas válidas: Mundo da Água, T F V B Rocha Comercio de Filtros e Refrigeração, Clime Comércio de eletrodomésticos e eletrônicos Eireli.

Na planilha comparativa de preços, listamos os valores obtidos com as propostas enviadas (Itens I e II) e os preços públicos localizados (Item II), conforme Anexos I [1704621](#), II [1704621](#), III [1704655](#), IV [1706117](#), V [1706153](#) e VI [1706286](#).

No cálculo empreendido, utilizou-se a MEDIANA como critério de fixação de valor, em razão do coeficiente de variação ter sido superior a 25% para ambos os Itens.

Para o Item II, em razão da obtenção de 6 (seis) preços, foi possível desconsiderar 2 (dois) deles por se enquadrarem nos incisos I e II do art. 4º da Portaria 80 de 22/01/2016/MJ-Ministério da Justiça, abaixo transcrito:

*"Art.4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:
I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; e
II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa."*

Observamos a previsão contida no Art. 6º, da IN nº 73/2020, que assim determina:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Para tal finalidade, foram excluídos os valores considerados excessivamente elevados e inexequíveis e que apresentam-se sombreados em vermelho na planilha comparativa.

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS							
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA		PREÇO UNITÁRIO	DESVIO	COEF.
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (Mundo da Água)	R\$ 35,00			
ITEM 01	LOCAÇÃO DE FILTROS DE CARVÃO ATIVADO (CI) E POLIPROPILENO DE 5 MICRAS (PIII)	8	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (TFVB Rocha)	R\$ 40,00			
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (CLIME)	R\$ 200,00			
VALOR MENSAL	R\$ 320,00						
ITEM 02	LOCAÇÃO DE FILTROS PURIFICADORES	49	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (Mundo da Água)	R\$ 109,90	18,40341725514	26,01%	
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (TFVB Rocha)	R\$ 82,60			
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5º IN 73/2020 (CLIME)	R\$ 89,90			
			PARÂMETRO INCISO I e II ART. 5º IN 73/2020	R\$ 43,00			
			PARÂMETRO INCISO I e II ART. 5º IN 73/2020	R\$ 59,07			
VALOR MENSAL	R\$ 3.471,16						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME (VALOR MENSAL DOS ITENS I E II * 12 MESES)							

Em que pese o fato de terem sido excluídos os valores discrepantes observados do ITEM II, ainda que se mantivessem, em razão do desvio padrão aplicado pelo coeficiente, o valor obtido com a mediana os excluiria do cálculo comparativo.

Diante do exposto, o custo total da contratação importará em **R\$ 45.493,92** (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), para o período de **1º de julho de 2022 até 30 de junho de 2023**.

ITEM I- R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM II-R\$ 41.653,92 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Para o exercício de 2022, o valor anual importará em R\$ 22.746,96 - período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

ITEM I-R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

ITEM II- R\$ 20.826,96 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Para o exercício de 2023, o valor anual importará em R\$ 22.746,96-período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

ITEM I-R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

ITEM II-R\$ 20.826,96 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

17. Modalidade de Empenho

<i>ORDINÁRIO</i>	<i>ESTIMATIVO</i>	x	<i>GLOBAL</i>
------------------	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 21628.

19. Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da CONTRATADA, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, quais sejam:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços contratados;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- k) Que nos materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória deverá ser verificado se os materiais e equipamentos possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (IN n.2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça, p. 39).
- l) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- m) A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária, vigentes, com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;
- n) Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;
- o) A CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis;
- p) Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas para manipulação de alimentos aplicáveis à rotina desse serviço;
- q) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).
- r) A empresa CONTRATADA em até 30 dias de início da execução contratual deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.
- s) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- t) Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao Contratante os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.
- u) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010;
- v) A contratada se responsabilizará pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços não inseridos no rol de itens elencados na coleta seletiva do TRE-PE (vidro, metal, plástico e papel), conforme estabelecido no artigo 30 da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- x) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Obs.1: É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs.3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º)

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular

- Servidor: Cássia Elayne Miranda de Almeida
- Matrícula: 918
- CPF: 039.267.324-07
- Setor: Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD/COAD/SA)

Substituto

- Servidor: Maria Patrícia Leão Burlle
- Matrícula: 837
- CPF: 020.627.134-44
- Setor: Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD/COAD/SA)

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Nº	Empresa	CNPJ	Local	Fone	E-mail
1	TMS Comércio e Locação de Purificadores Eireli		PE	(81) 3072-2231	contratos@brazon.com.br
2	Clime comércio de eletrodomésticos e eletrônicos Eireli	11860728/0001-00	PB	(82)99119-9887	juliano@clime.com.br licitacao@clime.com.br
3	TFVB Rocha Comércio e Serviços de Filtros e Refrigeração	05.978.261/0001-02	PE	(81) 999904200	comercial@lojaagua.com.br
4		34.070.871/0001-01	PE	(81) 999913992	monica@mundodaaagua.com.br

	Mundo da Água Comércio de Purificadores Eireli				
5	Lvs Comércio de eletrodomésticos	35.622.917/0001- 02	PE	(81) 998400540	mc.phrecife@gmail.com
6	H2O Purificadores		SP	(11)989332233	contato@h2opurificadores.com.br

OUTROS ANEXOS

Anexo I-Solicitação de Orçamento nº 13/2021 [1704595](#)

Anexo II-Cotação Mundo da Água [1704621](#)

Anexo III-Cotação TFVB Rocha [1704640](#)

Anexo IV-Cotação CLIME [1704655](#)

Anexo V-Pregão 13/20-TRT 2ª região [1706117](#)

Anexo VI-Contratação Ministério da Defesa vigente [1706153](#)

Anexo VII-Contratação TRE-SP vigente [1706286](#)

Anexo VIII-Planilha de preços [1709214](#)

Anexo IX-Acordo de nível de serviços [1709220](#)

Recife, 15 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 17/12/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706083** e o código CRC **7CED15EB**.

0009606-96.2021.6.17.8000

1706083v130

Criado por [050228530868](#), versão 130 por [057868330868](#) em 17/12/2021 16:39:57.